

A REUNIÃO DE
CÂMARA
24/12/2012
P. M. L.

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL
REUNIÃO DE
18 DEZ. 2012

a) APROVADO POR
MAIORIA E A VOTOS
A FAVOR DO PS3 E 2
VOTO POR ABSTENÇÃO DO
PS

SUBMETIDA À
APROVAÇÃO DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
18/12/2012
P. M. L.



Aprovado por 14 votos a favor e 2 abstenções
24/12/2012
P. M. L.

ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

2013

ÍNDICE

Introdução.....	3
Enquadramento Legal	3
Enquadramento Geral.....	4
Estrutura do Orçamento	7
Previsão da Receita	10
Receitas:	
Previsão da Receita.....	10
Receitas Próprias.....	13
Transferências do Orçamento do Estado	14
Despesas:	
Despesas Correntes e de capital	15
Grandes Opções do Plano:	
Grandes Opções do Plano	20
Anexos	
Orçamento da Receita	I
Orçamento da Despesa	II
Grandes Opções do Plano	III
Plano Plurianual de Investimentos	IV
Plano de Atividades	V
Mapa de pessoal.....	VI
Autorização genérica prévia no âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.....	VII

INTRODUÇÃO

Enquadramento Legal

Os documentos previsionais para 2013, foram elaborados em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 2 de fevereiro, que institui o Plano Oficial das Autarquias Locais, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 84-A/2002, de 5 de abril.

A classificação económica do Orçamento apresentado, decorre da aplicação do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, que visa a obtenção de informação de natureza orçamental normalizado para as administrações públicas central, regional e local.

Apresenta-se o Orçamento do Município de Ponta do Sol para vigorar em 2013, elaborado no âmbito da competência da Câmara Municipal conforme o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, para apresentação à Assembleia Municipal, para efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei. Na previsão de receitas foi seguido o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as devidas alterações, tendo sido garantido o cumprimento, dos princípios orçamentais, bem como a sua compatibilidade com as regras previsionais definidas pelo mesmo.

No que respeita às classificações económicas, estas têm como base de especificação o classificador económico das receitas e despesas públicas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, o qual nos termos do seu artigo 2.º é de aplicação obrigatória às autarquias locais, bem como os demais ofícios circulares e instruções contabilísticas emanadas pela SATAPOCAL (Subgrupo de Apoio Técnico na aplicação do POCAL).

No cumprimento dos princípios orçamentais determinados pelo POCAL, pela Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro) e pela Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto), apresenta-se um orçamento único e anual à Assembleia Municipal, onde reflecte o rigor, a transparência e a contenção orçamental, o que permitirá, não só uma leitura fácil dos dados, mas também uma análise clara e realista do que se pretende no futuro.

Enquadramento Geral

Sabendo que os recursos que as Autarquias têm ao seu dispor são escassos, a exigência de otimização dos mesmos torna-se uma necessidade cada vez mais premente. O Orçamento municipal revela-se assim um instrumento de gestão fundamental, onde se pretendem converter as intenções que figuram nos planos plurianuais de investimentos e atividades municipais em realizações, através da afetação dos meios financeiros necessários. Este objetivo de transformação de intenções em ações tem uma função inicial de previsão, consistindo na inscrição orçamental de todas as receitas e despesas que o município espera obter e despende durante o ano a que se reporta o orçamento.

As atribuições e as competências dos órgãos das autarquias locais, estando associadas à satisfação das necessidades das comunidades locais, dizem respeito, nomeadamente, ao desenvolvimento socioeconómico, ao ordenamento do território, ao abastecimento público, ao saneamento básico, à educação, ao ambiente, à ação social, à cultura e ao desporto. A Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, estabelecem, respetivamente, o quadro de atribuições e competências para as Autarquias Locais, bem como as suas competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos. É com base nestes princípios que, foram elaboradas as Grandes Opções do Plano.

Compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, elaborar este importante documento previsional e apresentá-lo à Assembleia Municipal, para efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º do referido diploma.

Este documento de gestão financeira, anual, proveniente do planeamento operacional, deve garantir o cumprimento de todos os princípios e regras legalmente exigidos. A sua regulamentação consta do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 22 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e o Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril.

A elaboração da presente proposta de orçamento surge num contexto de incerteza subjacente à recuperação económica mundial e à situação nos mercados financeiros internacionais que exercem necessariamente uma influência significativa sobre a economia nacional e, consequentemente, sobre a implementação de programas de austeridade pelo governo português.

A proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2013 é fortemente condicionada pela necessidade de dar cumprimento aos compromissos assumidos pelo Estado Português no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro o qual compreende um conjunto de medidas de consolidação da despesa e fiscais com vista a garantir a sustentabilidade das contas públicas. Estas medidas incidem em grande parte sobre a despesa pública tendo inerentes cortes transversais a toda a Administração Pública, incluindo a Administração Local.

É nesta conjuntura económico-financeira desfavorável que o Município de Ponta do Sol, apresenta a sua proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades) para o ano de 2013, com uma redução em relação ao ano de 2012, na ordem dos 957.709,95€. Esta redução exigirá, naturalmente, uma maior contenção em prol da redução dos recursos, já de si escassos.

Rigor e reforço da consolidação das finanças municipais, com vista a assegurar a sustentabilidade financeira no longo prazo continuam a ser objetivos que marcam a política orçamental do Município de Ponta do Sol. O controlo e a redução sistemática da dívida global, a par com uma maior seletividade da despesa municipal, têm sido vetores centrais dos orçamentos dos últimos anos. O prazo médio de pagamentos a fornecedores passou para um número inferior a 90 dias. Para manter o rumo, num cenário de quebra acentuada de receita municipal, foi preocupação neste orçamento ajustar a despesa à disponibilidade financeira efetiva do Município, sem recurso à fácil e tentadora medida da subida de impostos municipais para angariação de mais receita, uma vez que este executivo camarário tem tido o bom senso de não onerar ainda mais os encargos financeiros das famílias pontassolenses, já de si estranguladas com impostos nacionais. Tendo este aspeto em conta, este orçamento tem um forte carácter social.

Note-se que, neste momento, o Município de Ponta do Sol tem capacidade de endividamento mas mantém o firme propósito de reduzir a sua dívida.

A proposta do orçamento apresentado, caracteriza-se fundamentalmente, pelo rigor e disciplina financeira. É essencial apostar numa orientação objetiva para os resultados e para o controle das contas públicas com vista a assegurar a sustentabilidade financeira no médio e longo prazo, nunca perdendo de vista, a satisfação das necessidades da população.

Os princípios orientadores que lhe estão subjacentes são os seguintes:

- 1. Rigor e prudência nos pressupostos;**
- 2. Seletividade da despesa;**
- 3. Reforço da consolidação da situação financeira da autarquia;**
- 4. Visão ampla e global com concentração de meios nas principais prioridades sufragadas pelos municípios.**

A metodologia utilizada para a obtenção dos valores a considerar nas dotações iniciais da receita e da despesa para 2013, foi de acordo com os princípios estabelecidos no POCAL, o cálculo da média dos últimos 24 meses.

Foram consideradas todas as iniciativas e projetos em curso, dotando-se as correspondentes rubricas orçamentais de montantes suficientes para a cabimentação dos respetivos cronogramas financeiros atualizados à data da elaboração do orçamento. A estes valores foram acrescentados as dotações correspondentes à despesa realizada e não paga do ano em curso.

Foram definidas as prioridades e selecionados os projetos e iniciativas possíveis de executar em face aos recursos financeiros disponíveis, tendo ainda em conta as fontes de financiamento angariadas.

De referir que na execução do orçamento para 2013, teremos de ter em conta o previsto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovado pela Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.



1 – ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

A estrutura do orçamento manter-se-á idêntica à dos últimos anos, sendo composta pelas seguintes unidades orgânicas:

01 – Assembleia Municipal

02 – Câmara Municipal

SO – Sem Orgânica

Esta estrutura valoriza a dimensão política do orçamento e, simultaneamente, flexibiliza a gestão orçamental na sua componente técnica, responsabilizando cada um dos responsáveis inseridos nas unidades orgânicas pela execução do seu orçamento e, conseqüentemente, pelos resultados a alcançar. Desta forma cada unidade orgânica terá o seu orçamento, sendo que, as modificações orçamentais desde que não impliquem alterações aos mapas obrigatórios aprovados pela Câmara e pela Assembleia Municipal, ficarão, assim, dispensadas de ir a estes órgãos, aumentando a flexibilidade e a eficácia da gestão.

A previsão das receitas e despesas, para o próximo ano, é apresentada no quadro 1, onde se encontram discriminados os valores pelos dois grandes agrupamentos de classificação económica, isto é, Correntes e Capital. Deste modo, o Orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2013 é de 6.310.435,00€, repartido do seguinte modo:

- Receita – 5.016.092,31€ (79,5%), correspondem a Receitas Correntes e 1.293.342,69€ (20,5%) a Receitas de Capital;
- Despesa – 4.324.226,81€ (68,5%), correspondem a Despesas Correntes e 1.986.208,19€ (31,5%) a Despesa de Capital.

Quadro 1 – Resumo do Orçamento

RESUMO DO ORÇAMENTO

<i>Receitas Correntes</i>	<i>5.016.092,31€</i>	<i>79,5%</i>	<i>Despesas Correntes</i>	<i>4.324.226,81€</i>	<i>68,5%</i>
<i>Receitas de Capital</i>	<i>1.293.342,69€</i>	<i>20,5%</i>	<i>Despesas de Capital</i>	<i>1.986.208,19€</i>	<i>31,5%</i>
<i>Outras receitas</i>	<i>1.000,00€</i>	<i>0,00%</i>			
<i>Total das Receitas</i>	<i>6.310.435,00€</i>	<i>100%</i>	<i>Total das Despesas</i>	<i>6.310.435,00€</i>	<i>100%</i>

De acordo com o disposto na alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL, o princípio do Equilíbrio Orçamental determina, em sede de elaboração do orçamento, que o mesmo preveja os recursos necessários para cobrir todas as despesas, devendo as receitas correntes ser pelo menos iguais às despesas correntes.

Pela observação do quadro supra apresentado, conclui-se que este preceito se manteve presente, totalizando as receitas correntes o montante de 5.016.092,31€ face ao valor de 4.324.226,81€ de despesas correntes. Neste contexto, foi possível obter uma poupança corrente no valor de 691.865,50€, proveniente do excesso das receitas correntes sobre as despesas da mesma natureza, financiando no mesmo valor as despesas de capital.

Figura 1 – Resumo do orçamento

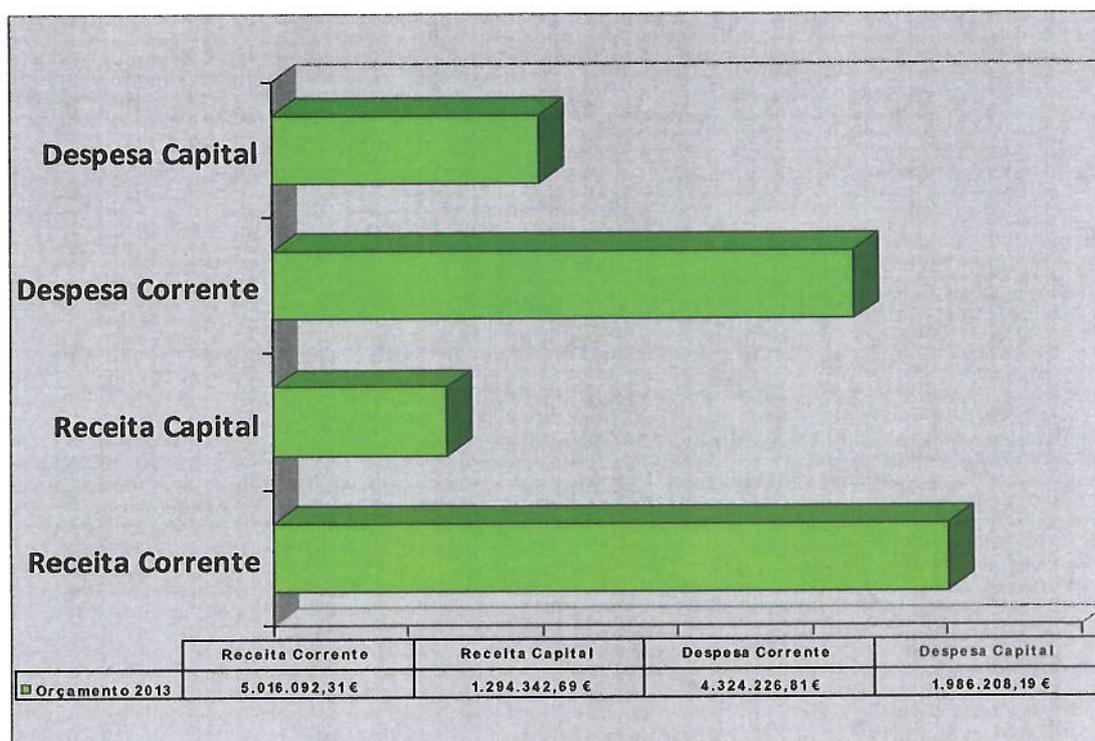
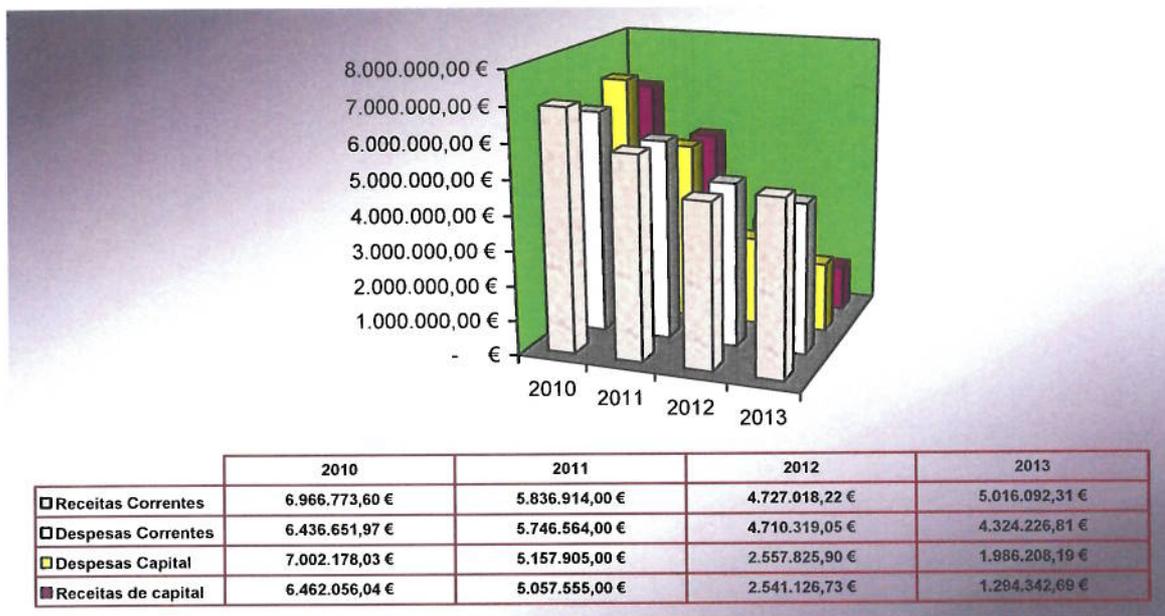


Figura 2 – Evolução Orçamental (últimos 4 anos)



O resumo da receita e da despesa por classificação económica é o descrito no seguinte quadro e gráfico:

Quadro 2 – Resumo de Receitas e Despesas

Receitas			Despesas		
Clas-sif.	Designação	Valor	Clas-sif.	Designação	Valor
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
01	Impostos Directos	734.696,08€	01	Despesas com Pessoal	1.576.350,11€
02	Impostos Indirectos	72.930,34€	02	Aquisição bens e serviços	2.303.189,74€
04	Taxas, Multas e Out. Penalid.	266.266,77€	03	Juros e outros Encargos	37.100,00€
05	Rendimentos Propriedade	6.947,39€	04	Transferências Correntes	371.130,00€
06	Transferências Correntes	2.962.326,03€	06	Outras Despesas Correntes	36.456,96€
07	Venda bens serviços Correntes	959.825,70€			
08	Outras Receitas Correntes	13.100,00€			
	Total Receitas Correntes	5.016.092,31€		Total Despesas Correntes	4.324.226,81€
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
09	Venda Bens Investimento	0,00€	07	Aquisição Bens Capital	1.366.808,19€
10	Transferências de Capital	1.293.242,69€	08	Transferências Capital	136.800,00€
12	Passivos Financeiros	0,00€	09	Activos Financeiros	0,00€
13	Outras Receitas Capital	100,00€	10	Passivos Financeiros	412.500,00€
	Total Receitas Capital	1.293.342,69€	11	Outras Despesas de Capital	70.100,00€
15	Reposições não Abatidas nos pagamentos	1.000,00€		Total Despesas Capital	1.986.208,19€
	Total Geral	6.310.435,00€		Total Geral	6.310.435,00€

PREVISÃO DA RECEITA

Para 2013 estima-se que a receita municipal ascenda a 6.310.435,00€, representando um decréscimo de 15% relativamente ao ano anterior pela previsão de redução das receitas de capital. Da receita total, prevê-se que 5.016.092,31€ tenham origem em receitas correntes (79,5%) e em receitas de capital 1.294.342,69€ (20,5%).

As receitas correntes, são aquelas que se repercutem no património não duradouro da autarquia, sendo provenientes de rendimentos no período orçamental, agrupadas em: Impostos diretos e indiretos; Taxas, multas e penalidades; Rendimentos de propriedade; Transferências correntes; Venda de bens e serviços correntes e Outras receitas correntes. Estas receitas, quando comparadas com o ano anterior, traduzem um decréscimo na ordem dos 19%, justificado pela diminuição das “Transferências Correntes” e “Venda de Bens e Serviços Correntes”.

No que concerne às receitas de capital, ou seja, aquelas que são arrecadadas pela autarquia e que alteram o seu património duradouro, agrupam-se por capítulos com as seguintes designações: Venda de bens de investimento, Transferências de capital, Ativos financeiros e Outras receitas de capital.

Quadro 3 - Receita Corrente e de Capital

Classif.	Descritivo	2012	2013
	Receitas Correntes		
01	Impostos Diretos	836.527,14€	734.696,08€
02	Impostos Indiretos	84.637,82€	72.930,34€
04	Taxas, Multas e Out. Penalid.	246.013,17€	266.266,77€
05	Rendimentos Propriedade	49.679,95€	6.947,39€
06	Transferências Correntes	2.539.347,63€	2.962.326,03€
07	Venda Bens Serviços Correntes	910.612,51€	959.825,70€
08	Outras Receitas Correntes	60.200,00€	13.100,00€
	Total Receitas Correntes	4.727.018,22€	5.016.092,31€
	Receitas de Capital		
09	Venda Bens Investimento	0,00€	0,00€
10	Transferências de Capital	2.535.329,07€	1.293.242,69€
12	Passivos Financeiros	0,00€	0,00€
13	Outras Receitas Capital	100,00€	100,00€
	Total Receitas Capital	2.535.429,07€	1.293.342,69€
15	Reposições não Abatidas nos pagamentos	5.697,66€	1.000,00€
	Total Geral	7.268.144,95€	6.310.435,00€

- **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** no montante de 2.962.326,03€, que corresponde a 59% do total das receitas correntes e a 46,9% do total das receitas. Entende-se por transferências correntes os recursos financeiros auferidos sem contrapartida, destinados ao funcionamento de despesas correntes ou sem afe-

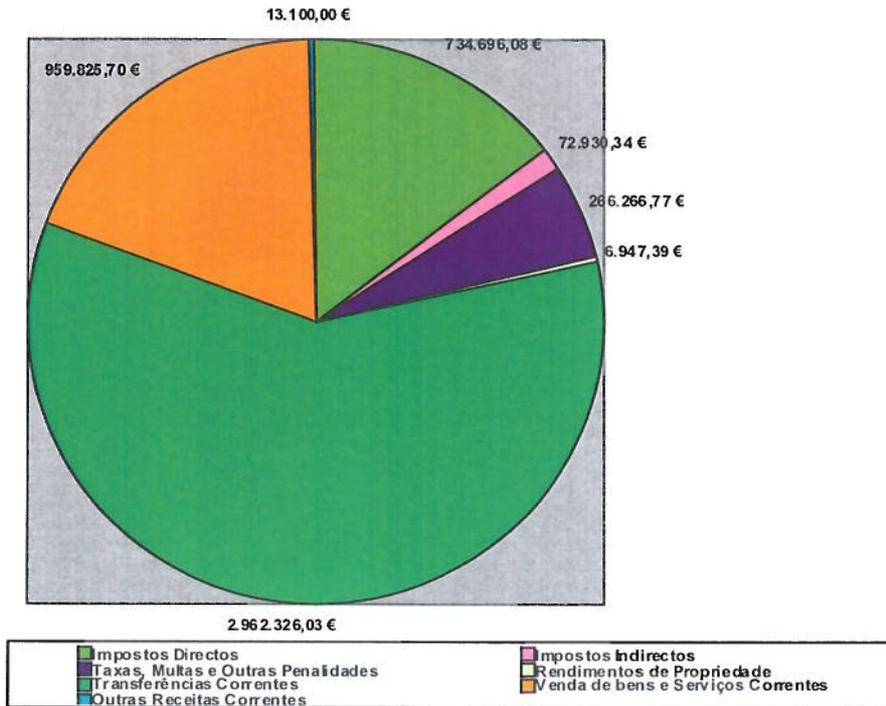
tação pré-estabelecida. As transferências correntes, e atendendo ao disposto no POCAL, apenas podem ser consideradas no orçamento em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente. Enquadram-se neste capítulo as transferências do Orçamento do Estado, nomeadamente, “Fundo de Equilíbrio Financeiro”, o “Fundo Social Municipal” e a “Participação no IRS”.

- **IMPOSTOS DIRECTOS** no montante de 734.696,08€, que corresponde a 14,6% do total das receitas correntes e a 11,6% do total geral das receitas. Este capítulo compreende as receitas provenientes da cobrança de impostos, assumindo especial relevância o “Imposto Municipal sobre Imóveis”, “Imposto Único de Circulação” e o “Imposto Municipal sobre Transmissões de Bens”.

- **IMPOSTOS INDIRECTOS** no montante de 72.930,34€, são os que recaem exclusivamente sobre o setor produtivo, incidindo sobre a produção, a venda, a compra ou a utilização de bens e serviços e que, em rigor contabilístico, devem ser imputados aos custos de exploração dos agentes pagadores. Consideram-se igualmente as receitas que revistam a forma de taxas, licenças, emolumentos ou outras semelhantes pagas por unidades empresariais.

- **VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES** no montante de 959.825,70€, que corresponde a 19% do total das receitas correntes e a 15,2% do total das receitas. Neste capítulo incluem-se, as vendas de bens, as prestações de serviços, quer serviços específicos da autarquia, quer serviços sociais, culturais, recreativos, desporto e outros, e ainda as rendas. A venda de bens e serviços relacionados com a água e os resíduos sólidos são as receitas mais significativas. É o capítulo com maior peso no total das receitas próprias, assumindo um papel importante no desenvolvimento das condições para uma maior independência financeira do Município.

Figura 3 – Receitas Correntes



Handwritten signatures and initials.

- **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** que representam 20,5% do total das receitas. Neste capítulo inscrevem-se os financiamentos externos para os investimentos de fundos comunitários e os Contratos-Programa com o Governo Regional. Inscrevem-se também a componente de Capital do Fundo de Equilíbrio Financeiro, que a exemplo da componente corrente sofreu uma quebra na ordem dos 5%.

Todos estes cortes substanciais que o Governo pretende introduzir no próximo Orçamento afetarão o investimento público, pelo que este Município sentiu-se forçado a adiar alguns investimentos.

- **OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL** têm um carácter residual e não tem qualquer expressão no total do orçamento. Incluem-se aqui indemnizações resultantes de incumprimentos de contratos e compensações pagas relativas a sinistros. Dada a natureza deste agrupamento, o valor aqui inscrito reflete a necessidade de manter a rubrica aberta, para a ocorrência de alguma situação imprevista.

- **REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**, à semelhança do capítulo anterior, este não revela qualquer peso no presente orçamento, sendo que o valor inscrito é fruto da média dos últimos 24 meses. Consideram-se aqui as receitas provenientes de entradas de fundos na tesouraria resultantes da devolução de pagamentos indevidos ocorridos em anos anteriores, ou em razão de não terem sido utilizados, na globalidade ou parte, pelas entidades que os receberam.

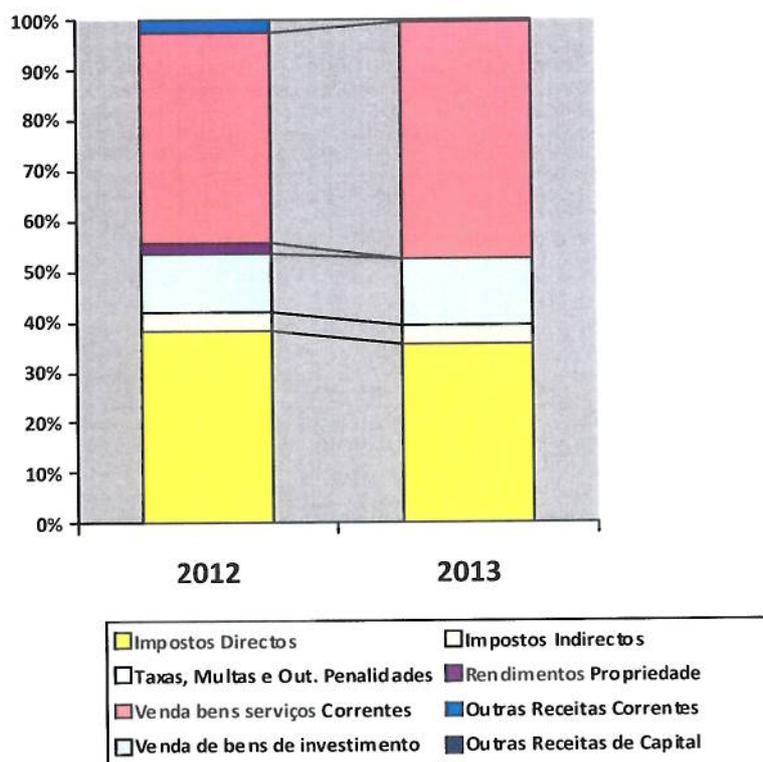
RECEITAS PRÓPRIAS

São consideradas Receitas Próprias aquelas que o Município pode arrecadar, nos termos da legislação aplicável, recorrendo a meios próprios e sem influência de organismos externos, nos termos de autonomia financeira de que dispõe. Desta forma, excluem-se as receitas relativas a transferências ou a empréstimos contraídos.

Quadro 4 – Receitas Próprias

Descritivo	2012	%	2013	%
Receitas Próprias				
Impostos Diretos	836.527,14€	38,24%	734.696,08€	36,26%
Impostos Indiretos	84.637,82€	3,87%	72.930,34€	3,60%
Taxas, Multas e Out. Penalidades	246.013,17€	11,24%	266.266,77€	13,14%
Rendimentos Propriedade	49.679,95€	2,27%	6.947,39€	2,27%
Venda Bens Serviços Correntes	910.612,51€	41,38%	959.825,70€	41,38%
Outras Receitas Correntes	60.200,00€	3,00%	13.100,00€	3,35%
Venda de bens de investimento	0,00€	0,00%	0,00€	0,00%
Outras Receitas de Capital	100,00€	0,00%	100,00€	0,00%
Deduções:				
Encargos de cobrança de receitas	(18.500,00€)		(28.000,00€)	
Total Receitas Próprias	2.169.270,59€	100%	2.025.866,28€	100%

Figura 4 – Receitas Próprias





[Handwritten signature]

TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO

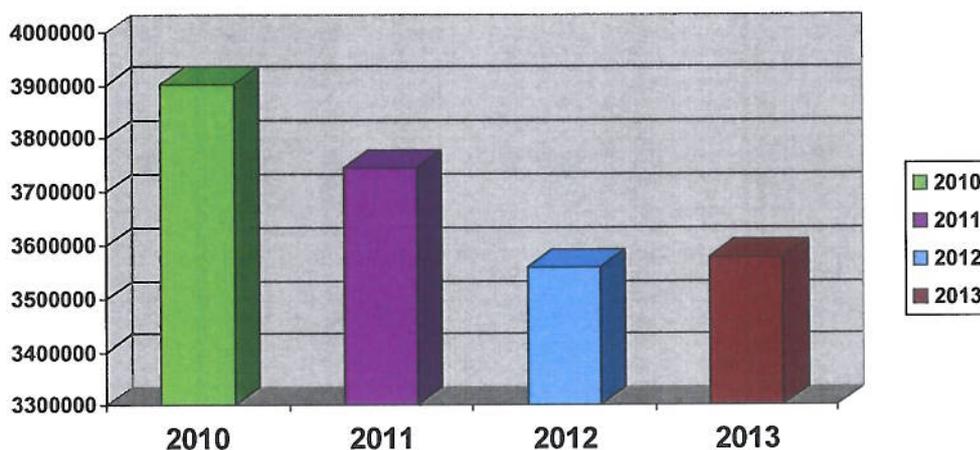
No que respeita aos fundos municipais os valores inscritos estão conforme o mapa XIX – Transferências para os Municípios do Orçamento do Estado para 2013.

O quadro e o gráfico que se seguem apresentam a evolução das transferências do Orçamento do Estado de 2010 a 2013.

Quadro 5 – Evolução das Transferências do Orçamento do Estado 2010 a 2013

Ano	2010	2011	2012	2013
Transferências OE	3.901.631,00€	3.744.545,00€	3.557.348,00€	3.557.355,00€

Figura 5 - Evolução das Transferências do Orçamento do Estado 2010 a 2013



DESPESAS

A realização de despesas tem como princípio fundamental, e no âmbito das competências legalmente conferidas às autarquias, a afetação de recursos ao desenvolvimento de atividades para a satisfação das necessidades da população local. Neste enquadramento e seguindo a mesma orientação aplicada às receitas, nomeadamente na aplicação dos princípios e regras instituídos no POCAL, o orçamento da despesa é projetado, evidenciando a relação existente entre a capacidade de financiamento que esta autarquia dispõe e as dotações afetas a cada uma das funções, objetivos ou finalidades comuns às mesmas atividades (classificação funcional) ou a cada operação económica (classificação económica).

As despesas, quanto à sua natureza económica, são classificadas em correntes e de capital. São despesas correntes as que afetam somente o património não duradouro, implicando uma diminuição do ativo líquido. A exemplo disso identificam-se as despesas de funcionamento dos serviços, que se traduzem na obtenção de serviços ou bens de consumo corrente. As despesas de capital são todas aquelas que alteram o património duradouro da Autarquia.

Do total das despesas orçamentadas, 4.324.226,81€ correspondem a Despesas Correntes e 1.986.208,19€ a Despesas de Capital. Tendo em conta o classificador económico das Autarquias Locais, os quadros seguintes mostram a sua proveniência.

Quadro 6 – Despesa Corrente e de Capital

Classif.	Designação	2012	%	2013	%
	Despesas Correntes				
01	Despesas com Pessoal	1.529.474,08€	21,00%	1.576.350,11€	25,00%
02	Aquisição bens e serviços	2.464.736,93€	33,90%	2.303.189,74€	36,50%
03	Juros e outros Encargos	246.783,88€	3,40%	37.100,00€	0,6%
04	Transferências Correntes	406.758,00€	5,60%	371.130,00€	5,90%
06	Outras Despesas Correntes	62.566,16€	0,90%	36.456,96€	0,60%
	Total Despesas Correntes	4.710.319,05€	64,80%	4.324.226,81€	68,50%
	Despesas de Capital				
07	Aquisição Bens Capital	1.880.725,90€	25,90%	1.366.808,19€	21,70%
08	Transferências Capital	131.500,00€	1,80%	136.800,00€	2,20%
09	Activos Financeiros	0,00€	0%	0,00€	0%
10	Passivos Financeiros	512.500,00€	7,50%	412.500,00€	6,50%
11	Outras Despesas de Capital	100,00	0,00%	€	0,00%
	Total Despesas Capital	2.557.825,90€	35,20%	1.986.208,19€	31,50%
	Total Geral	7.268.144,95€	100%	6.310.435,00€	100%

As **Despesas com o Pessoal** previstas para 2013 representam 25% do orçamento global da despesa, e são superiores em cerca de 46.876,11€ em relação ao previsto no orçamento para 2012. Este aumento deve-se essencialmente às Normas da Lei do Orçamento de Estado para 2013, nomeadamente, o aumento de 5% relativa à contribuição para a Caixa Geral de Aposentações e 1,45% e 1,4% para a Segurança Social e ao pagamento do 13.º mês (subsídio de natal). Este aumento verifica-se ao nível dos diversos subagrupamentos que compõe estas despesas, nomeadamente, “Remunerações Certas e Permanentes” e na “Segurança Social”. De realçar que as despesas de carácter não permanente, nomeadamente as despesas com saúde apresentam um grau elevado de variabilidade.

As verbas afetas a despesa com pessoal foram orçamentadas de acordo com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. Estas verbas destinam-se a suportar os encargos com as remunerações dos trabalhadores que se devem manter em exercício de funções.

Tal como no ano em curso, a entrada de novos funcionários para 2013 está condicionada pelo obrigatório e necessário reforço orçamental e pelo respeito ao artigo n.º 7 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e remunerações, bem como as recentes restrições emanadas pelo Estado Central através do seu Orçamento de Estado, sendo que, e conforme mapa do pessoal, foi considerado a entrada de um funcionário para os cemitérios.

De realçar, que os encargos com remunerações certas e permanentes e aos abonos variáveis e eventuais continuam a ser aplicadas as restrições às valorizações ou acréscimos remuneratórios quer eles resultem de mudança de posição remuneratória ou da atribuição de prémios de desempenho.

Para este agrupamento, 77,5% dos custos previstos com o pessoal são para assegurar as “Remunerações certas e permanentes”, sobretudo as remunerações base dos membros dos órgãos autárquicos e dos funcionários dos quadros ou além quadros, contrato a termo ou aguardando aposentação. Incluem-se ainda nas remunerações certas e permanentes, as despesas de representação, o subsídio de refeição, os subsídios de férias e de natal. De referir que no cálculo do subsídio de férias e natal foi considerado o previsto na proposta do Orçamento de Estado para 2013, calculado da seguinte forma: “subsídios/prestações = 1.320 – 1,2 X remuneração base mensal”, para as remunerações cujo valor seja igual ou superior a 600,00€ e inferior a 1.100,00€. Para as remunerações com um valor base mensal superior a 1.100,00€ e durante a vigência do PAEF, fica suspenso o seu pagamento.

No subagrupamento “Segurança Social”, 21,3% serão utilizados para suportar os encargos com a saúde, subsídios familiares a crianças e jovens e outras prestações familiares, contribuições para a segurança social, acidentes em serviço, seguros de acidentes de trabalho, doenças profissionais e subsídios por parentalidade, suportados pela entidade patronal. O pacote de medidas previstas no orçamento de Estado, que inclui uma redução das despesas com prestações sociais, têm nomeadamente a eliminação dos aumentos dos abonos de família no 1.º e 2.º escalão, a eliminação dos 4.º e 5.º escalões e a redução dos encargos com a ADSE. Todas estas medidas têm reflexos no orçamento da Autarquia.

Este executivo continua a investir numa boa gestão dos recursos humanos, apostando na eficiência, eficácia e qualidade, apesar das medidas adoptadas no orçamento de Estado imporem a redução/eliminação do Subsídio de Férias dos funcionários públicos, a restrição dos processos de determinação do posicionamento remuneratório e a proibição de valorizações remuneratórias.

A aposta na formação dos seus recursos humanos manter-se-á na política deste executivo, de modo a proporcionar condições que contribuam para a sua valorização e realização profissional e para um bom desempenho das suas atividades com vista à concretização dos objetivos estratégicos deste Município.

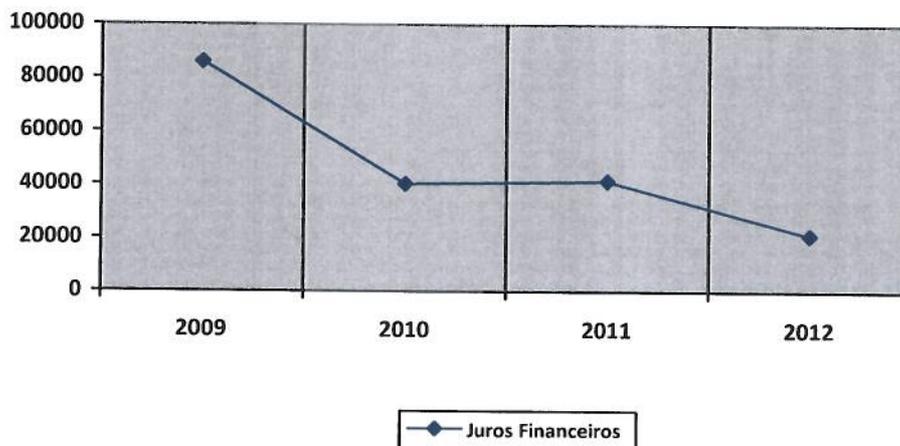
O orçamento para **Aquisições de Bens e Serviços** correntes, em 2013, é inferior 161.547,19€ em relação ao do ano anterior. Devemos ter presente que este é um orçamento de fluxos de caixa (pagamentos e recebimentos) e não de um orçamento de custos e proveitos. As dotações devem fazer face às novas despesas previstas e aos compromissos assumidos e não pagos que transitam do ano anterior. No que concerne à “Aquisição de Bens”, com um valor de 910.410,54€, as “Mercadorias para Venda” e os “Combustíveis e Lubrificantes”, assumem 62,5% deste subagrupamento. Na “Aquisição de Serviços”, com um valor estimado de 1.375.129,20€, destaque para as componentes da “Limpeza e Higiene”, “Encargos de Instalações” e “Outros Trabalhos Especializados”. É de salientar que, é na “Aquisição de Serviços” que estão incluídos os custos incorridos por esta Câmara com o tratamento de resíduos sólidos. As aquisições de matérias-primas e de materiais diversos para os investimentos realizados por administração directa, são igualmente registadas neste capítulo, de acordo com o POCAL.

Nos **Juros e Outros Encargos** financeiros à Banca, há um decréscimo da despesa, devido à amortização de alguns dos empréstimos no montante de 412.500,00€. A perspectiva de suavização da política monetária continua a constituir um importante suporte para a diminuição das taxas de juro. O agrupamento 03 representa menos de 1% no total da despesa sendo composto por, juros da dívida pública (empréstimos de médio e longo prazo), outros juros (ressarcimento de importâncias provenientes da cobrança de impostos a mais ou cobrados indevidamente) e outros encargos financeiros. A evolução dos juros financeiros nos últimos 4 anos, foi o seguinte:

Quadro 7 – Evolução dos Juros e Outros Encargos

Ano	2009	2010	2011	2012
Juros e Outros Encargos	85.906,44€	40.220,38€	41.393,21€	21.087,77€

Figura 6 - Evolução dos Juros Financeiros de 2009 a 2012



Quanto às **Transferências Correntes**, sofreram uma redução entre os 3% e os 4%. O valor a atribuir em bolsas de estudo aos estudantes do concelho de Ponta do Sol, será no montante de 45.000,00€, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes ao Ensino Superior. Em relação às Instituições Culturais, Desportivas, Recreativas e Sociais o valor a transferir ronda os 321.130,00€, o equivalente a 7,4% do total da despesa corrente. Neste capítulo estão contemplados os valores transferidos para as instituições sem fins lucrativos, nomeadamente instituições de solidariedade social e cultural e instituições desportivas. Estes apoios têm sido uma forma há muito encontrada pela Câmara para fomentar, incentivar e envolver-se como parceira ativa nas dinâmicas locais que promovem o desenvolvimento social, económico e cultural e que melhoram a qualidade de vida dos seus cidadãos.

O Capítulo **Outras despesas correntes**, inclui os impostos (IVA, anulações de cobranças de impostos municipais), taxas e quotizações. Inclui-se aqui uma quotização de cerca de 12.756,96€ anuais para a AMRAM – Associação de Municípios da RAM e para a Associação Nacional de Municípios. De referir uma diminuição dos valores em relação a 2012, no montante de 4.609,20€.

Nas **Despesas de Capital**, incluem-se os investimentos do plano plurianual, as transferências de capital, os ativos e passivos financeiros. Os investimentos, pelo seu peso no total do orçamento (31,5%). Em anexo, apresentamos o mapa do PPI com os projetos de execução que transitam do corrente ano e cuja execução financeira, ainda não se encontra finalizada.

As **Transferências de Capital** são subsídios destinados a financiar investimentos realizados pelas entidades beneficiárias - instituições particulares (paróquias), bem como as Juntas de Freguesia. O valor a transferir ronda os 136.800,00€, superior a 2012 em 5.300,00€.

Nos ativos financeiros contemplam-se os montantes necessários para a realização do capital social de outras empresas. Nos **passivos financeiros** inscrevem-se os valores para a amortizar do capital dos empréstimos de que o Município é titular. Em 2013 o valor a amortizar será no montante de 412.500,00€.



Quadro 8 – Evolução das Amortizações dos Empréstimos de Médio e Longo Prazo

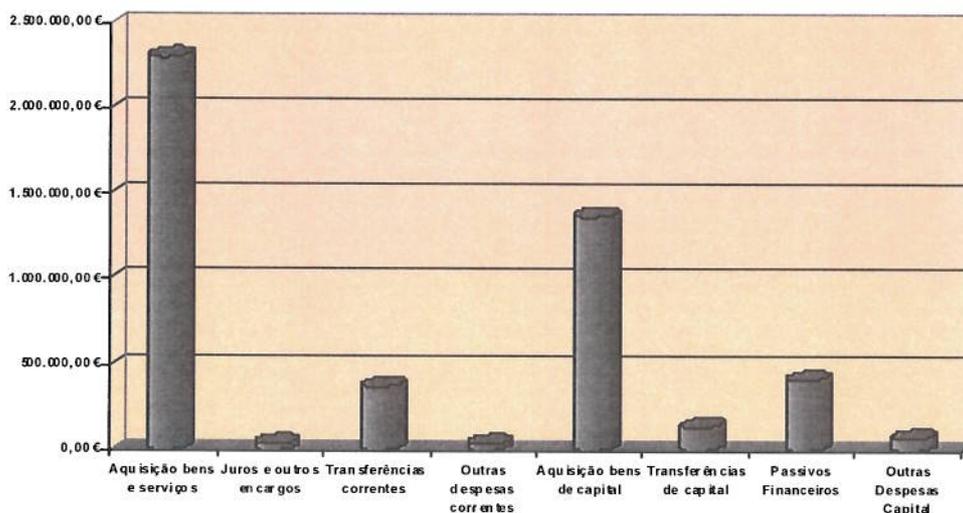
Ano	2009	2010	2011	2012
Amortizações dos Empréstimos Médio e Longo Prazo	492.254,33€	619.572,58€	604.767,60€	532.317,88€

[Handwritten signature]

Quadro 9 – Evolução dos valores em dívida relativa a Empréstimos Bancários de Médio e Longo Prazo

Ano	2009	2010	2011	2012
Valores em dívida de Empréstimos Bancários	3.644.680,88€	3.007.327,79€	2.402.559,99€	1.882.763,08€

Figura 7 – Orçamento da Despesa



GRANDES OPÇÕES DO PLANO

O Plano Plurianual de Investimentos para 2013, doravante designado por PPI para 2013, é um documento previsional consubstanciado nas Grandes Opções do Plano.

O Plano Plurianual de Investimentos, elaborado para um horizonte móvel de 4 anos, na sua estrutura e conteúdo, descreve todos os projetos ou ações que se pretendem realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos para o Município, identificando a classificação económica devidamente desagregada, a forma de realização de cada projeto ou ação, a fonte de financiamento de cada projeto ou ação a executar com financiamento externo à própria autarquia, as datas de início e fim dos projetos e ações e, ainda, se se trata de financiamento definido ou não definido. Assim, transforma-se no instrumento de compromisso político que permite, quer aos destinatários finais da atividade autárquica, quer aos órgãos executivo e deliberativo, avaliar o cumprimento desses mesmos compromissos.

Na sua elaboração incluíram-se os compromissos, com fornecedores e empreiteiros, em anos anteriores, e não finalizados até ao término de 2012. Constam, também, projetos que na sua maioria, beneficiam de apoios comunitários e Contratos-Programa com o Governo Regional. É necessário ter em conta que os financiamentos comunitários correspondem a uma quota-parte do valor total das apresentadas, tendo o restante que ser suportado pelo Orçamento da Autarquia.

Em continuidade com a política desenvolvida nos anos anteriores, os investimentos da Câmara Municipal de Ponta do Sol destinam-se prioritariamente, ao capítulo de transportes rodoviários (onde se incluem obras diversas em estradas, acessos viários, novos arruamentos e conservação).

Dada a atual conjuntura económica desfavorável e às restrições orçamentais, os Planos de Investimento e de Atividades, aqui apresentados confrontam-se com todas estas condicionantes, sendo premente a continuada aposta do Município na capacidade de execução dos projetos. Assim, é estratégia deste Município manter a linha de desenvolvimento que melhor se coadune com a realidade atual, procedendo a uma gestão cada vez mais eficiente dos recursos que dispõe.

Em síntese, e dando continuidade aos objetivos propostos por este executivo em anos anteriores, a presente proposta consagra os meios financeiros necessários à concretização dos objetivos abaixo enumerados, programados e ajustados à realidade do Concelho:

- Continuar a dotar o Concelho de infra-estruturas de Saneamento Básico e distribuição de água, de forma a satisfazer as necessidades básicas de toda a população;
- Organizar eventos culturais de forma a promover e levar a cultura, sobre as mais diversas áreas, a toda a população;
- Apoiar e mobilizar o interesse da população do concelho para a conservação do meio ambiente, desenvolvendo campanhas de sensibilização ambiental;

- Promover o investimento ao nível das infra-estruturas nos edifícios públicos em todo o concelho de Ponta do Sol, para pessoas de mobilidade reduzida;
- Promover a qualidade de vida da população, através do acesso a iniciativas à prática desportiva por parte da população;
- Organizar atividades de animação sócio-culturais e de tempos livres dirigidas a crianças, jovens e séniores;
- Apoiar financeiramente a edificação da casa paroquial da Ponta do Sol;
- Apostar na simplificação, racionalização e modernização administrativa;
- Assegurar os investimentos necessários à adequada defesa e proteção dos municípios;
- Reforçar a solidariedade mútua entre o Município, as Associações Culturais e Desportivas, as Juntas de Freguesias e as Instituições e estimular o empreendedorismo local reunindo esforços para uma melhor consolidação financeira entre as partes, de modo a implementar políticas sociais que melhor se enquadrem na Estratégica definida pelo Município;
- Defender uma política de preservação, valorização e divulgação do património do concelho;
- Dar continuidade ao investimento efetuado nos diversos serviços camarários e suas instalações tornando-os mais funcionais, de acordo com as novas exigências sociais e tecnológicas;
- Assegurar o controlo de custos, definindo critérios de seleção da despesa a realizar, e ao mesmo tempo gerindo de uma forma eficiente e eficaz os recursos disponíveis;
- Dotar os serviços, de equipamento e software informáticos adequados.

